
APRESENTAÇÃO

A Escola Superior Dom Helder Câmara, instituição de ensino superior especializada na Ciência Jurídica, graças ao esforço de toda a comunidade acadêmica, obteve em 2013 o melhor conceito entre todas as faculdades de Direito da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Com efeito, o Ministério da Educação, através do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, o famoso ENADE, asseverou que a ESDHC possui nota máxima na avaliação institucional.

Certamente os alunos, professores, direção e todos os demais membros da instituição orgulham-se por obter um reconhecimento por parte do Estado quanto ao esforço diuturno na busca da excelência acadêmica.

Esta publicação, que possui o conceito B1 no sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação, também é prova cabal de que a Dom Helder tem reconhecida a sua incessante busca pela excelência em todas as searas da academia, quer no Ensino, quer na Pesquisa e Extensão.

Assim, quer na Graduação em Direito, com seus cursos integral ou em horário clássico, no Mestrado em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável ou no Doutorado em Teoria do Estado e Direito Constitucional em parceria com a PUC-Rio, o brilhantismo se faz presente como consequência natural da busca pelo máximo inaciano.

Neste volume, a Revista Veredas do Direito apresenta como autor convidado o Professor Jeffrey S. Wade, Diretor da Divisão de Meio Ambiente da Faculdade de Direito da Universidade da Flórida, nos Estados Unidos da América. Em seu artigo, aponta a preocupação mundial com a enorme degradação ambiental inquestionavelmente causada pelo *modus vivendi* atual, demonstrando de forma crítica que o Direito, em especial a prática forense, não tem se mostrado efetivo no combate e inibição de comportamentos ecologicamente danosos.

Ao Professor Jeffrey, receba o nosso “thank you very much”.

O segundo artigo, de autoria do Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara, José Cláudio Junqueira Ribeiro - Mestre em Genie Sanitaire Et Urbanisme pela Ecole Nationale de La Sante Publique, Rennes, França, e Doutor em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Minas Gerais - em parceria com o Mestre

em Direito pela ESDHC, Samuel Felisbino Mendes, expõe a necessidade de esmero no processo de fechamento de minas, um ato administrativo que, segundo se disserta, deve apresentar a participação da população por ele afetada. Nesse sentido, os eminentes autores analisam o Direito brasileiro, bem como a legislação de demais países.

Da Alemanha, o Professor Gerd Winter, Diretor do Centro de Pesquisa em Direito Ambiental Europeu da Universidade de Bremen, provoca indagando: “Proporcionalidade ‘eco-lógica’: um princípio jurídico emergente para a natureza?”. Em seu estudo, explica que “Eco-proporcionalidade é uma analogia ao já firmado Princípio da Proporcionalidade, aqui chamado de socioproporcionalidade”, afirmando que não é necessário o aprofundamento em tal princípio jurídico, uma vez que se trata na verdade de uma acepção ambientalista de outros princípios, mormente de índole constitucional, capazes de informar sobre a necessidade de um desenvolvimento econômico atento à preservação ambiental.

De Pelotas, Rio Grande do Sul, Dionis Mauri Penning Blank trata da tão falada Judicialização, a partir de um estudo do Dano Moral Coletivo em relação ao patrimônio cultural. Sustenta que o degradador do patrimônio cultural coletivo deve ser constrangido a indenizar por dano moral toda a sociedade que se sentiu prejudicada pela ilicitude de seu ato.

Luiza Landerdahl Christmann, da Universidade Federal de Santa Catarina, descreve a participação popular na construção do OSX-Estaleiro/SC, analisando criticamente o fato social a partir de conceitos teóricos da Democracia Deliberativa de Harbermas, concluindo pela necessidade de ampliação e reforço dos postulados comunicacionais antes definidos, na tentativa de possibilitar uma autêntica deliberação.

O sexto artigo é originário do Rio Grande do Sul, de autoria de Rogério Santos Rammê, intitulado: “Federalismo Ambiental Cooperativo e Mínimo Existencial Socioambiental: a multidimensionalidade do bem-estar como fio condutor”, traça o estudo do autor a partir da preocupação de uma necessidade de cooperação entre os Estados-membros para a concretização de soluções aos problemas ambientais de toda a nação.

Fábio Carvalho Leite, Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio, analisa o fato social do sacrifício de animais em cultos religiosos frente à liberdade de crença constitucionalmente consagrada. Explica que, diante da premissa de que nenhum direito é absoluto, a preservação da fauna encontra-se em posição diametralmente oposta à conduta do sacrifício de animais por algumas religiões em um Estado laico

que trata a liberdade religiosa como direito fundamental.

Erivaldo Moreira Barbosa, Pós-Doutor em Educação pela Universidade Federal da Paraíba, e Maria de Fátima Nóbrega, Doutora em Recursos Naturais pela Universidade Federal de Campina Grande, descrevem o Direito Ambiental “a partir dos fundamentos (epistemológicos e jurídicos) ambientais construídos. O método é hermenêutico-sistêmico, o qual vasculha todo o trajeto investigativo, desde os fundamentos epistêmicos ecológicos até o processo interpretativo principiológico da lei em alusão”.

Da Universidade Federal do Ceará / Campus Cariri, Diego Coelho do Nascimento, Josefa Cicera Alves Martins e Suely Salgueiro Chacon estudam a questão do transporte público na região metropolitana cearense denominada Cariri, aferindo que as péssimas condições de uso geram um problema no meio ambiente artificial, capaz de ser entendido como uma verdadeira afronta à liberdade de ir e vir e à sadia qualidade de vida, constitucionalmente prevista no Artigo 225 da Constituição do Brasil.

Com estágio doutoral na Université Paris 1 (Panthéon-Sorbonne), L'École des Hautes Etudes en Sciences Sociales (EHESS) e na Université Sciences Po. Paris/França, Silviana Lúcia Henkes, juntamente com Alexandre Fernandes Gastal e Priscila Venzke Mielke, da Universidade Federal de Pelotas, apresentam seu trabalho sobre a Preservação do Patrimônio Cultural. Sustentam que toda a coletividade tem o dever da preservação ambiental e, por consequência, nos termos do Art. 225 da C.F., o direito de residir em um país onde o Patrimônio Cultural seja preservado, bem como o dever de assim se comportar.

Em artigo intitulado “Meio Ambiente do Trabalho e os Processos Judiciais Eletrônicos: o paradigma do mundo virtual e seus efeitos para os servidores forenses”, a mestrandia em Direito Ambiental pela Universidade Estadual do Amazonas (UEA), Brenda Reis dos Anjos, demonstra sua preocupação humanística na medida em que se constata que todos aqueles que exercem atividade forense estão sendo constrangidos a se submeterem ao mundo virtual, sujeitando-se, por vezes, a riscos à saúde e, por consequência, ao desrespeito da qualidade de vida a que todos têm o direito de gozar.

O último texto desta revista, de autoria de João Emilio de Assis Reis, doutorando pela PUC de São Paulo, sustenta que o Direito à Moradia e o Direito Ambiental são constitucionalmente protegidos, apresentando, a partir do método da ponderação de valores e da concordância prática, uma solução para eventual colisão desses princípios.

Assim, prezado leitor, a Escola Superior Dom Helder Câmara, detentora, como já dito, dos mais elevados índices de avaliação institucional pelo Ministério da Educação, por seu Programa de Pós-Graduação em Direito – Curso de Mestrado Acadêmico em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – apresenta mais um volume da Revista Veredas do Direito, na certeza de que o conteúdo proporcionará ao leitor muito conhecimento sobre o Meio Ambiente em que todos vivemos.

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende
Editor da Revista Veredas do Direito
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da
Escola Superior Dom Helder Câmara